LEI 1.839/2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL Á ASSOCIAÇÃO DOS FOLIÕES DE SANTOS REIS DE JOÃO PINHEIRO – MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por esta Lei é autorizado o Município de João Pinheiro MG, através de Convênio, a repassar a título de subvenção social para a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro-MG, inscrita no CNPJ nº 05.582.052/0001-37 a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em uma única parcela.

Art. 2º Fica o Município autorizado a se necessário fazer a abertura de crédito especial ou suplementar para suportar as despesas oriundas desta Lei, as quais correrão por conta das dotações do orçamento de 2015,

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 22 de janeiro de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal